



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 3646
Data 29-30/10/2005
[Assinatura]

LEI Nº 2.539, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

Altera a redação do “caput” do art. 1º, da Lei nº 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do art. 1º da Lei nº 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Módulo 04, do Imóvel Municipal, Parque Industrial “Eduardo Dagios”, sito na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta nº 140, com área de 2.625,00 m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 36.570, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a empresa **Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.810.162/0001-09, sita na Rua Itacolomi nº 2275, Bairro Menino Deus em Pato Branco, Estado do Paraná, e a ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2005.

[Assinatura]
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

